



**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**



Ministério da Educação

PROCESSO N° 23411.009578/2019-11
CONTRATO N° 30/2019
ADITIVON° 01

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 30/2019,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ E A
EMPRESA RKF NOBREAKS EIRELI**

CONTRATANTE: O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0001-15, com sede na Rua Emílio Bertolini, 54, Vila Oficinas, Cajuru, Curitiba - PR, neste ato representado por seu Pró-Reitor de Administração, **CARLOS EDUARDO FONINI ZANATTA**, portador da Cédula de Identidade 7.535.677-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.071.759-79, designado pela Portaria nº 1638, de 21 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 02 de janeiro de 2018, seção 2, página 26, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADO: A empresa **RKF NOBREAKS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 07.395.076/0001-02, estabelecida na Rua Carlos de Laet, nº 3312, B. Boqueirão, Curitiba /PR, representada pela Senhora **KATYULCE KASSY KOROBINSKI RIBAS**, portadora da Cédula de Identidade n.º 6.554.786-4 SSP/PR e CPF (MF) n.º 004.895.459-47.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado e celebram o presente termo aditivo ao contrato de serviços de locação de nobreak de potência mínima: 30kVA/24KW – fator de potência 0,8, autonomia de baterias mínima de 30 minutos à 30 KVAs, regime de 24x7x365 com suporte no local, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº **23411.009578/2019-11** e em observância às disposições da **Lei 8.666**, de 21 de junho de 1993, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 38/2019 - IFPR**, sujeitando-se as Normas da **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, do **Decreto nº 7.892** de 23 de janeiro de 2013, do **Decreto nº 9.507** de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste na prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses a partir de 10 de outubro de 2020, em conformidade com a Cláusula Segunda do referido Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total do contrato permanecerá em R\$ 19.990,00 (dezenove mil, novecentos e noventa reais).

2.2. Considerando o prazo para solicitação do reajuste, os valores contratuais poderão ser reajustados, de acordo com a legislação vigente, desde que a solicitação seja apresentada até 09 de outubro de 2020.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Processo 23411.009578/2019-11

1º Termo Aditivo ao Contrato 30/2019 1



Gestão/Unidade: Fonte: 26432/158009

Programa de Trabalho: 12363501220RL0041

Elemento de Despesa: 339039

PI: LFUNCPO1FDN

Empenho: 2020NE800077

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

5. CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e por estarem justos e contratados, as partes do presente assinam digitalmente com fundamento na MP 2200-2/2001.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
<p>-----</p> <p>CARLOS EDUARDO FONINI ZANATTA Pró-Reitor de Administração INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ</p>	<p>-----</p> <p>KATYULCE KASSY KOROBINSKI RIBAS Representante legal RKF NOBREAKS EIRELI</p>